



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.807/96

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal -
pal 1.645/93".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 1.645/93 de 16 de dezembro de 1993, passa a ter a redação seguinte, permanecendo inalterado o parágrafo único.


"A presente Lei será aplicada em caráter extraordinário nos e -
exercícios de 1994, 1995 e 1996, sendo que à partir do exercí-
cio de 1997 (inclusive), cessará a sua validade, voltando a vi-
gorar, integralmente a Lei 1582/92 de 31/12/92, em todo os seus
artigos, inclusive os percentuais de cobrança da Taxa de Ilumi-
nação Pública definidas no artigo 3º da citada lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 03 de Janeiro de 1996.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL